Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 081/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina) recursos financeiros, com a finalidade de completar a tabela SUS, para custear procedimentos cirúrgicos eletivos pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), referente aos meses de Agosto a Dezembro/2022, no valor mensal de R$ 16.000,00, totalizando R$ 80.000,00.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente de Recursos Próprios, uma vez que os recursos de Média e Alta Complexidade estão defasados e estão afetando os Hospitais Filantrópicos e considerando que a Santa Casa de Adamantina já complementa com recursos próprios os valores da tabela aos serviços profissionais. Considerando ainda estes valores defasados do Sistema Único de Saúde, que obrigam os governos a recorrerem ao orçamento próprio do Município para garantir a continuidade dos serviços.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 19 de setembro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis Na Providência De Deus – Santa Casa de Adamantina, recursos próprios, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Santa Casa de Adamantina, para ser incorporado ao limite financeiro próprio da gestão do Teto Média e Alta Complexidade-MAC, para auxiliar no custeio das cirurgias eletivas

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV.HOSPITALARES TETO MAC	
	757	1	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 80.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 80.000,00**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação, do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de setembro de 2.022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município